



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

EDITAL Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. CONVOCAÇÃO PARA O 14º PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS GESTÃO 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Cruzeiro, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, criado pela Lei Municipal nº. 3.083 de 08/08/1997 e reestruturado pelas Leis nº 4.683/2018 e 5.014/2020, convoca os representantes da sociedade civil para a realização do 14º Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, no biênio 2025 – 2027, podendo ser prorrogado por igual período, sob a fiscalização do Ministério Público, conforme prevê no Capítulo III disposto no § 4º do artigo 17 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - O 14º Processo Eleitoral realizar-se-á em assembleia no dia 18 de setembro de 2025, na Casa dos Conselhos, situada à Rua dos Metalúrgicos, nº 77, Centro.

Art. 2º- Este edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Casa dos Conselhos e no Site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, juntamente com a Resolução CMAS nº 004 de 17 de julho de 2025 e posteriormente o ato de homologação da relação de representantes dos Usuários e das Organizações da Assistência Social, previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.014/2020 até o dia 29 de setembro de 2025.

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º- A presente convocação visa proceder à renovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Serão eleitos 06 (seis) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes:

3.1 - 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

3.2 - 04 (quatro) representantes de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social.

§ 1º - São considerados Usuários os cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução CNAS/MDS Nº 99, de 4 de março de 2023.

§ 2º - As organizações da Sociedade Civil de Assistência Social deverão estar em regular funcionamento e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Estarão aptos a participar como eleitores do 14º Processo Eleitoral:

I - os candidatos;

II - os munícipes presentes, maiores de 18 anos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º- Serão candidatos ao 14º Processo Eleitoral:

- a. os Usuários eleitos como representantes de um grupo de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- b. as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social inscritas no CMAS.

5.1 – Os candidatos deverão apresentar cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Documento de Identificação, quanto se tratar de pessoa naturalizada;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Endereço no Município – para usuários;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

e) Certidão ou documento equivalente que conste o nº do NIS (se for o caso);

f) Título de Eleitor.

5.2 - O candidato, conforme representação, deverá ainda apresentar devidamente preenchidos os anexos I, II, III e IV, integrantes deste edital devidamente preenchido e assinados pelo representante legal.

5.3 - As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social deverão obrigatoriamente inscrever 01 (um) Titular com seu respectivo Suplente.

5.4 - Os documentos de inscrição deverão ser entregues no Conselho Municipal de Assistência Social, à Rua dos Metalúrgicos, 77, Centro, no período de 11 de agosto a 29 de agosto de 2025, das 9h às 12h.

5.5 - O CMAS elegeu, em reunião plenária do dia 17/07/2025 a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que coordenará os procedimentos eleitorais até o final da Assembleia, conforme Resolução Nº 004, de 17 de julho de 2025.

5.6 - A Comissão é integrada por 04 (quatro) Conselheiros/as e terá apoio da Secretária Executiva do CMAS, sendo:

I – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil:

a) Michele de Fátima Lami as Silva Sodré - Associação Acontecer: Tecendo Vidas

b) Vitor Juliano de Sousa – Associação Amando o Próximo

II – 02 (dois) representantes do Poder Público:

a) Daniéverson Tadeu Dantas dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Nathalia Dias Stuart Lombardi – Secretara Municipal de Assistência Social

5.7 - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá as seguintes atribuições:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

- I. analisar a documentação de inscrição dos candidatos dos representantes da sociedade civil;
- II. analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes dos segmentos previstos em lei, que requererem revisão das decisões da referida Comissão.
- III. coordenar o Processo Eleitoral, juntamente com o Presidente do CMAS.

5.8 - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral analisará os pedidos de habilitação dos candidatos representantes dos segmentos citados no art.1º deste edital, no período de 01 a 03 de setembro de 2025, e comunicará no dia 03 de setembro a relação dos candidatos habilitados e não habilitados.

5.9 - Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral caberá recurso e manifestações contrárias ao candidato, que deverão ser encaminhadas de 04 a 05 de setembro de 2025, na forma procedimental adotada para a habilitação constante deste Edital.

§ 1º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral realizará no dia 08 de setembro de 2025 o julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.

§ 2º Deverá ser publicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 09 de setembro de 2025, a relação dos candidatos aptos a participarem da assembleia de eleição.

DOS ELEITORES

Art. 6º- São eleitores os presentes maiores de 18 anos.

6.1 – Todos os eleitores deverão apresentar RG e Título de Eleitor;

6.2 – Cada eleitor deverá escolher apenas um candidato de cada segmento.

6.3 – Os membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderão votar.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º- A eleição acontecerá no dia 18 de setembro de 2025, às 9h, na Casa dos Conselhos, situado à Rua dos Metalúrgicos, nº 77, Centro.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

Art. 8º- A Assembleia será instalada pelo Presidente do CMAS e pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Art. 9º – Compete aos representantes do Poder Público da Comissão Eleitoral a composição da mesa eleitoral, com a nomeação de um(a) Secretário(a) e de dois(duas) Receptores(as) de Votos, escolhidos(as) dentre os membros da própria Comissão Eleitoral ou dentre os(as) membros titulares do CMAS, representantes do Poder Público. O processo eleitoral será conduzido em estrita observância às normas e procedimentos estabelecidos no edital.

Art.10 - O (A) secretário (a) anunciará os nomes dos candidatos habilitados, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação.

§1º. Será concedido a cada candidato (a), conforme ordem disposta na cédula de voto, 03 (três) minutos, para que se apresente e, resumidamente, exponha seus objetivos junto ao Conselho.

§2º. Na cédula que será utilizada para votação, constará nome dos candidatos (Usuários e/ou Organizações de Usuários e Organizações da Assistência Social) em ordem alfabética.

§3º. Na frente do nome dos candidatos haverá um espaço quadriculado onde o eleitor deverá assinalar com um X o seu voto.

§4º. O Eleitor deverá votar em um(a) candidato(a) para o segmento Usuários e em um(a) candidato(a) para segmento Organização e em seguida depositará o voto na urna.

Art. 11. Fica vedada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

Art. 12. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 13. O local de votação será fiscalizado pelos membros da Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral iniciará o trabalho de apuração dos votos.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

§1º. Serão anulados os votos que contiverem mais de 01 (um) candidato assinalado por segmento, e/ou com rasura.

§2º. Serão eleitos como membros do Conselho os inscritos conforme número de vagas discriminados no Art. 1º, ficando os demais como cadastro reserva.

§3º. Ocorrendo igualdade de votos, estabelece-se, como critério de desempate a idade ou tempo de existência, no caso das Organizações, sendo consideradas as mais antigas.

Art. 15 - Terminada a Assembleia, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos candidatos da representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 14 - O Presidente do CMAS encaminhará à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao Prefeito Municipal, a relação de eleitos representantes da sociedade civil, bem como dos representantes designados pelo poder público, titulares e suplentes, para nomeação através de Portaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após as eleições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 17 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, sendo que as datas referentes a todas as etapas deste processo foram estabelecidas conforme o ANEXO I – Cronograma.

Cruzeiro, 11 de agosto de 2025.

ROGERIO SILVERIO

PEREIRA:25679250829

Assinado de forma digital por

ROGERIO SILVERIO

PEREIRA:25679250829

Dados: 2025.08.11 09:37:46 -03'00'

Rogério Silvério Pereira
Presidente do CMAS - Cruzeiro/SP

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 11 /07/2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

14º Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil no

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Gestão 2025 – 2027

CRONOGRAMA

Etapa / Evento	Data(s)	Observações
Eleição da Comissão Organizadora (reunião plenária)	17/07/2025	Já realizada antes da publicação do edital
Publicação do Edital	11/08/2025	Publicado no átrio da Prefeitura, Casa dos Conselhos e site oficial
Período de inscrição de candidatos	11/08/2025 a 29/08/2025	Entrega presencial no CMAS, das 9h às 12h
Análise dos pedidos de habilitação	01/09/2025 a 03/09/2025	Comissão Organizadora avalia documentação
Divulgação da relação de candidatos habilitados e não habilitados	03/09/2025	Comunicação oficial pelo CMAS
Prazo para recursos e manifestações contrárias	04/09/2025 a 05/09/2025	Apenas pelo próprio candidato
Julgamento dos recursos e apreciação das manifestações contrárias	08/09/2025	Realizado pela Comissão Organizadora
Publicação da relação final de candidatos aptos	09/09/2025	Lista definitiva de habilitados
Data da eleição (Assembleia Geral)	18/09/2025 – 9h	Na Casa dos Conselhos
Prazo para o Presidente do CMAS encaminhar a relação de eleitos para nomeação (Portaria)	Até 28/09/2025	Envio para Secretaria Municipal e Prefeito
Prazo final para publicação do ato de homologação dos representantes	Até 29/09/2025	Conforme Art. 2º
Nomeação e posse dos eleitos	Data a definir	Após Portaria de nomeação

OS ELEITORES DEVERÃO APRESENTAR O RG E TÍTULO DE ELEITOR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

Local de votação: **Casa dos Conselhos – Rua dos Metalúrgicos, nº 77, Centro.**

Horário: Às 9h.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO I

Ofício nº

À
Comissão Organizadora do 14º Pleito Eleitoral do
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

A (nome da instituição), com sede na (endereço completo), registrada sob o CNPJ nº----- e inscrita no CMAS sob nº -----, vem por meio deste comunicar que:

- a diretoria desta instituição aprovou por maioria simples de seus membros a indicação como:

Titular: (nome do candidato indicado), portador do RG----- e do CPF -----, residente à Rua (endereço completo do candidato) e

Suplente: (nome do candidato indicado), portador do RG----- e do CPF -----, residente à Rua (endereço completo do candidato) como representantes dessa Organização no Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro/SP, por reconhecer a importante contribuição que os mesmos proporcionarão para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

Sendo assim,

Atenciosamente

(Assinatura e carimbo do representante legal)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaro, para os devidos fins, que (nome da instituição), com sede na Rua (endereço completo da instituição), portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento desde ___/___/___ (data de fundação), cumprindo regularmente as finalidades estatutárias.

O mandato atual de sua diretoria é de ___/___/___ a ___/___/___ e está constituída dos seguintes membros, devidamente eleitos e empossados:

Presidente:

(Relação nominal da diretoria com respectivos cargos)

Cruzeiro ___/___ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO TITULAR

Data: ___/___/2025.

A – DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

Email: _____

Inscrita no:
CMAS, sob nº. _____

B- DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ DN: ___/___/___ Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

Email: _____

Título de Eleitor: _____ Município que vota: _____

Vínculo atual com a instituição: _____ (cargo ou função)

(assinatura do candidato)

INSCRIÇÃO: () DEFERIDA () INDEFERIDA

Representante da Comissão Organizadora



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO SUPLENTE

Data: ___/___/2025.

A – DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

Email: _____

Inscrita no:
CMAS, sob nº. _____

B- DADOS DO CANDIDATO:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ DN: ___/___/___ Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

Email: _____

Título de Eleitor: _____ Município que vota: _____

Vínculo atual com a instituição: _____ (cargo ou função)

(assinatura do candidato)

INSCRIÇÃO: () DEFERIDA () INDEFERIDA

Representante da Comissão Organizadora